PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento de Artistas e Profissionais da Cultura – SECULT
Regime de Fluxo Contínuo – Lei Federal nº 14.903/2024

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de artistas, coletivos e profissionais da cultura para compor cadastro permanente de agentes culturais habilitados à execução de ações artísticas e culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura de São Caetano do Sul – SECULT, mediante futura celebração de Termo de Execução Cultural, conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

O credenciamento não implica contratação automática nem gera vínculo empregatício.

2. DA JUSTIFICATIVA

A política pública cultural do Município demanda oferta contínua de ações artísticas, formativas e de difusão cultural em espaços públicos, equipamentos culturais, eventos institucionais e programas permanentes.

O modelo de credenciamento em fluxo contínuo:

a) amplia o acesso democrático aos recursos públicos de cultura;

b) garante diversidade de linguagens artísticas;

c) confere agilidade às contratações culturais;

d) fortalece a economia criativa local;

e) assegura transparência e isonomia.

A adoção do instrumento encontra amparo na Lei Federal nº 14.903/2024, que institui regime próprio de fomento cultural, afastando a aplicação da Lei nº 14.133/2021 para esse tipo de parceria cultural.

Além disso, atende ao Plano Municipal de Cultura 2025–2034, promovendo descentralização, inclusão social e acesso à cultura.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência fundamenta-se em:

a) Constituição Federal – art. 215;

b) Lei Federal nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura;

c) Art. 2º, §4º da Lei 14.903/2024 (afastamento da Lei 14.133/2021);

d) Lei Municipal nº 6.250/2024 – Plano Municipal de Cultura 2025–2034;

e) Princípios da Administração Pública (art. 37 da CF).

4. DAS CATEGORIAS DE AÇÕES CULTURAIS

Poderão ser credenciadas propostas nas seguintes linguagens:

a) Música

b) Teatro

c) Dança

d) Circo

e) Cultura Popular e Tradicional

f) Literatura

g) Artes Visuais

h) Audiovisual

i) Oficinas culturais

j) Aulas abertas em espaços públicos

k) DJ

l) Intérprete de Libras

m) Cerimonialista

n) Ações formativas (palestras)

o) Personagens caracterizados

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

As ações serão formalizadas por Termo de Execução Cultural, contendo:

a) objeto da ação;

b) prazo de execução;

c) valor;

d) obrigações das partes;

e) forma de prestação de contas simplificada;

f) direitos de imagem e divulgação institucional.

A execução ocorrerá conforme demanda da SECULT.

6. DOS VALORES ESTIMADOS

Os valores serão fixados por categoria artística, garantindo previsibilidade e isonomia, incluindo, entre outros:

Categoria	**Valor**
Apresentações artísticas	R$ 700 por artista (até R$ 4.200 por grupo)
Oficinas culturais	R$ 1.000
Audiovisual	R$ 700 a R$ 1.100
Aulas abertas	R$ 350
DJ	R$ 700
Intérprete de Libras	R$ 180/hora
Cerimonialista	R$ 1.000
Ações formativas	R$ 700

Os valores compreendem todos os custos diretos e indiretos da execução.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação:

Difusão Cultural: 13.392.0450.2.215

Natureza da Despesa: 3.3.90.31.00

Dotação: 252

Podendo ser suplementada conforme necessidade.

8. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

As propostas serão analisadas por Comissão de Seleção, considerando:

a) adequação ao objeto do edital
b) qualidade técnica da proposta
c) viabilidade de execução
d) experiência do proponente

O credenciamento ocorrerá em fluxo contínuo.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Será adotado modelo simplificado, priorizando resultados:

a) Relatório de execução

b) Registro fotográfico/audiovisual

c) Declaração de realização

Dispensada comprovação financeira, salvo indícios de irregularidade, conforme Lei 14.903/2024.

10. DOS RISCOS E CONTROLES

Risco	**Medida**
Propostas frágeis	Comissão técnica
Extrapolação orçamentária	Valores fixos por categoria
Falhas de execução	Termo de Execução + fiscalização
Questionamentos jurídicos	Base legal expressa

11. DA VIGÊNCIA

O credenciamento terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, admitindo inscrições contínuas durante todo o período.

12. CONCLUSÃO

O presente Termo de Referência demonstra que o credenciamento cultural:

a) é juridicamente adequado
b) é financeiramente controlável
c) amplia o acesso à cultura
d) fortalece políticas públicas permanentes

Revelando-se a solução mais eficiente para execução das ações culturais da SECULT.

Camila Zanon Costa
Secretária Municipal de Cultura

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Camila Zanon Costa**, **Secretária Municipal de Cultura**, em 30/01/2026, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0714149** e o código CRC **5FDD59B0**.